



Município de Cruz
das Almas • Bahia

LEI Nº 3200, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação do programa municipal de incentivo à corrida de rua no município de Cruz das Almas e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Corrida de Rua, com o objetivo de promover a prática esportiva, incentivar a realização de eventos, oferecer suporte técnico aos atletas e melhorar a infraestrutura destinada aos corredores.

Art. 2º - O programa será implementado pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Esporte, e deverá contemplar as seguintes ações:

I – Criação do Calendário Municipal de Corridas de Rua, contendo provas oficiais e eventos incentivados pelo município, organizados anualmente em parceria com instituições esportivas e demais interessados.

II – Implantação de vias exclusivas para corrida, com sinalização e adequação da infraestrutura viária, garantindo a segurança dos praticantes do esporte.

III – Instalação de pontos de hidratação, distribuídos estrategicamente ao longo dos percursos destinados à prática esportiva.

IV – Apoio logístico para eventos de corrida, incluindo suporte técnico, operacional e de segurança para a realização das provas e treinos comunitários.

V – Censo Municipal de Corredores e Instrutores, com cadastro de atletas, treinadores e admiradores do esporte, para embasar políticas públicas voltadas ao setor.

VI – Suporte para participação de atletas em eventos externos, oferecendo condições de transporte e incentivo financeiro, quando possível, para representar o município em competições de maior porte.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Art. 3º - A Prefeitura poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, instituições esportivas, universidades e outras entidades para viabilizar a execução do programa, incluindo a captação de recursos via incentivos fiscais e patrocínios.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cruz das Almas, em 06 de agosto de 2026

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

**“Projeto de Lei nº 28/2025, de autoria do Vereador
André Luiz Eloy Costa”**